

Questão Discursiva 03996

Considere que a sociedade A, que tem por empresa a venda de produtos de limpeza, celebrou contrato de fomento mercantil com a sociedade B. Foram, em razão do contrato, endossadas por A, em favor de B, 100 (cem) duplicatas relativas a determinado mês e antecipados por B os valores respectivos, com o devido abatimento. No vencimento, 40 (quarenta) duplicatas não foram honradas pelos sacados. Tendo em vista tais dados de fatos, responda, o candidato, fundamentadamente, às seguintes indagações: A sociedade A responde perante a sociedade B pelo valor das 40 (quarenta) duplicatas não pagas? Tendo em vista a resposta anterior, o endosso feito por A a B tem a natureza de endosso-mandato? Tendo em vista, ainda, a resposta imediatamente anterior, o faturizador se expõe a defesas pessoais que os sacados poderiam ter contra a faturizada?. Utilização correta do idioma oficial, capacidade de exposição e conhecimento do vernáculo.

Resposta #006893

Por: **Rafael Machado de Souza** 4 de Dezembro de 2021 às 12:52

A questão cuida do contrato de 'factoring', onde há o pagamento do serviço de intermediação ou mesmo de desconto de eventuais títulos do faturizado pelo faturizador.

Em relação ao primeiro questionamento, conforme entendimento do STJ, em regra, a atuação das faturizadoras se dá por meio de cessão de crédito, porém, nos casos em que há título de crédito exigível e ausência de má-fé, é plenamente possível a aplicação das regras de direito cambiário. Por isso, tendo havido o endosso pela sociedade A, esta responde pelos créditos, haja vista a natureza 'pro solvendo' do instituto do endosso.

No caso concreto, tendo havido o endosso, este se deu por meio de endosso-translativo, já que houve a transferência do crédito e não apenas a indicação da faturizada (Sociedade B) como mandatária da sociedade A, como se percebe com a informação do desconto, com abatimento, dos valores devidos à sociedade A.

Por fim, considerando os caracteres da autonomia e abstração, tendo havido a devida circulação do título, com o aceite, é impossível a alegação de exceções pessoais dos devedores em face da Sociedade B.

Resposta #006400

Por: **Ailton Weller** 23 de Outubro de 2020 às 11:29

A doutrina menciona sete efeitos que os recursos interpostos no processo penal podem acarretar.

O efeito obstativo é aquele que impede a ocorrência do trânsito em julgado, enquanto pendente de julgamento o recurso.

Por sua vez, o efeito devolutivo é o que tem o condão de dar ao Tribunal o conhecimento da matéria objeto de impugnação, assim, a matéria decidida em primeira instância é devolvida para análise pelo juízo a quo. Neste caso, há de se ressaltar a proibição da *reformatio in pejus*, que impede seja proferida decisão que agrave a situação do réu, quando haja recurso exclusivo da defesa. Exceção se faz no tocante ao recurso que vise a anular decisão proferida pelo Tribunal do Júri, embora haja divergência doutrinária, que não impede que o júri venha em novo julgamento a proferir decisão mais grave ao acusado, uma vez que a soberania do júri é preceito constitucional, enquanto que a vedação da *reformatio in pejus* é de base infraconstitucional.

De outra senda, o efeito suspensivo confere a suspensão dos efeitos da sentença condenatória e da absolutória imprópria, enquanto pendente decisão que confirme a decisão de primeiro grau, como é o caso do recurso de apelação previsto no artigo 597 do CPP.

Ainda, menciona-se o efeito regressivo ou iterativo, que dá a possibilidade do magistrado se retratar de sua decisão proferida, como no caso do recurso em sentido estrito, carta testemunhável e agravo em execução.

A doutrina também menciona o efeito extensivo, em que pode ser estendido os efeitos recursais para o acusado que não recorreu, quando fundado em motivos de caráter objetivo, como por exemplo a atipicidade da conduta.

Continuando, o efeito substitutivo consiste na substituição da decisão proferida pelo juízo aquo pela decisão colegiada.

Por fim, o efeito translativo acarreta a devolução de toda matéria que não foi atingida pela preclusão, como os casos de matérias de ordem pública, tendo por exemplo doutrinário o recurso de ofício.

Resposta #007387

Por: **Sniper** 1 de Março de 2024 às 08:57

A sociedade A responde perante a sociedade B pelo valor das 40 (quarenta) duplicatas não pagas?

Só se houver um contrato definindo que haverá direito ao regresso.

Tendo em vista a resposta anterior, o endosso feito por A a B tem a natureza de endosso-mandato?

Sim, pois ele consiste em declaração unilateral de vontade pela qual o beneficiário ou portador de um título (endossante) transmite os direitos dele decorrentes a outra pessoa (endossatário), ficando, em regra, responsável pelo pagamento.

Tendo em vista, ainda, a resposta imediatamente anterior, o faturizador se expõe a defesas pessoais que os sacados poderiam ter contra a faturizada?

Não, pois houve a circulação do título sendo impossível a alegação de exceções pessoais dos devedores.